

Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail: debora.camargo@camaratatuí.sp.gov.br

S.S. 05/07/21

AS COMISSÕES:

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 033

(de autoria do Legislativo)

INSTITUI O "MAIO ROXO", MÊS MUNICIPAL DE ATENÇÃO E LUTA CONTRA O LÚPUS NO MUNICÍPIO DE TATUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

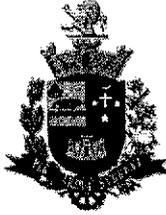
Art. 1º Fica instituído o mês "Maio Roxo", que passará a integrar o calendário oficial de eventos do município de Tatuí, dedicado às ações de conscientização e atenção à pessoa com Lúpus.

§ 1º Nos meses de maio de cada ano deverão ser promovidas pelo Poder Executivo campanhas, ações e atividades para conscientização, prevenção, orientação à pessoa com lúpus.

§ 2º As ações previstas no caput deverão ser realizadas em coordenação com a iniciativa privada, com entidades civis e com organizações profissionais e científicas. Através de palestras sobre o assunto, divulgação nos meios de comunicação, campanhas de conscientização nas escolas com trabalhos e atividades de incentivo aos alunos através de pesquisa, com confecção de cartazes sobre as características da doença, seus sintomas, precauções a serem tomadas por pessoas com lúpus, orientações e exames médicos e assistência aos familiares.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail: debora.camargo@camaratatuí.sp.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES), ou apenas Lúpus, é uma doença autoimune que ocorre quando o sistema imunológico ataca tecidos saudáveis do corpo por engano. Está relacionado à predisposição genética e pode ser desencadeado por fatores hormonais e ambientais. A doença é enfrentada principalmente por mulheres em idade fértil (aproximadamente 9 em cada 10 pacientes são do sexo feminino).

Não há cura para a doença, mas é possível controlar e conviver com ela com o acompanhamento médico regular, assim como outras doenças como diabetes e pressão alta. O principal objetivo do tratamento é controlar os sintomas e melhorar a qualidade de vida das pessoas com a doença. O Lúpus não é contagioso e também não é um tipo de câncer.

O Dia Internacional de Atenção a Pessoa com Lupus é celebrado dia 10 de maio .

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 05 de Julho de 2021.

Débora Camargo
Débora C. M. Camargo
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Data: 02/07/2021

Hora: 11:45

Projeto de Lei Nº 33/2021

Autoria: DEBORA CAMARGO

Assunto: INSTITUTO MAIO ROXO, MÊS MUNICIPAL DE ATENÇÃO E LUTA CONTRA O LÚPUS NO MUNICÍPIO DE TATUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Número de Protocolo

03534/2021